

O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUEREM** o abaixo exposto:

REQUERIMENTO Nº 026/2022.

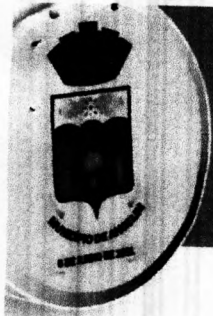
REQUEIRO, a Mesa, com fluxo no Inciso - XI, da Alínea "e", do Artigo - 98 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, desta Casa Deliberativa Municipal, para apresentar aos mui dignos e proficientes Colegas Parlamentares Municipais desta Casa Deliberativa Municipal o presente Requerimento, visando corroborar com o desenvolvimento Urbano e Social dos funcionários deste município, objetivando a essência de Sua Excelência o Senhor Prefeito em consonância com o disposto no orçamento vigente, enviar para esta Casa de Ressonância, um Ofício acompanhado de uma Mensagem e do Projeto de Lei, Concedendo o Piso Salarial sancionado pelo Presidente da República com Veto do artigo 15-D, que determinava a atualização do piso com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). A preocupação com a fonte de financiamento da medida, pesou para decisão do veto, publicado no "Diário Oficial da União" (DOU), e que será encaminhado de volta ao Congresso Nacional para análise de Deputados e Senadores, nesta quinta feira dia 04 de agosto do corrente exercício, para Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Parteiras, que deverão receber os Valores conforme abaixo discriminados Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora:

Esta proposição, visa que no texto do Projeto aprovado pela Câmara e pelo Senado, que fixou em R\$: 4.750 o piso nacional de enfermeiros dos setores públicos e privados, valor que serve de referência para o cálculo do mínimo salarial de técnicos de enfermagem (70%), auxiliares de enfermagem (50%) e parteiras (50%).

- **Enfermeiros: R\$ 4.750**
- **Técnicos de enfermagem: R\$ 3.325**
- **Auxiliares de enfermagem: R\$ 2.375**
- **Parteiras: R\$ 2.375**

Que no Projeto do Prefeito, os Cargos de: Atendente de Enfermagem e Auxiliares de Saúde, sejam enquadrados, no **Cargo de Auxiliares de Enfermagem**, consoante o disposto no Art. 15-B, Parágrafo Único, Incisos - I e II do caput.

Por outro lado, o projeto quando foi sancionado pelo Presidente após deputados e senadores aprovarem uma Emenda à Constituição que viabilizou a criação e o pagamento dos pisos para as quatro categorias precitadas nesta Proposição de cunho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

social, conotando-se a essência em afirmar que a mudança na Constituição estabeleceu que uma lei federal, definiria os pisos nacionais dessas laboriosas categorias honradas pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, que são também, (atendentes de enfermagem e auxiliar de saúde) e parteiras.

Desta forma:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora:

Na qualidade de um representante do povo nesta Casa de Ressonância, e, por saber da premente necessidade que essas categorias tem, além de sabermos da sensibilidade humana e administrativa do Senhor Prefeito, já demonstrada através dos Projetos encaminhados a esta Casa e aprovados por todos os Vereadores, do Precatório dos Professores e dos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, tenho plena convicção de que o mesmo irá propiciar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem que são (atendentes de enfermagem e auxiliar de saúde) e parteiras o devido reconhecimento através desse Projeto de Lei que Sua Excelência Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte encaminhará a esta Casa para que os Vereadores aprovem por unanimidade, dando com isto, o direito desta classe de servidores tão ímpar e salutar, receberem o novo piso salarial precitado nesta proposição, e sancionado pelo Presidente da República.

Plenário, José Guilherme da Costa, em 13 de setembro de 2022.

Severino José de Oliveira
Vereador - PT

Justificativa Oral: